



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

(Projeto de Resolução nº. 10/2022, da Mesa Diretora)

Altera o § 2º do art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Jorginho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

§ 1º (...)

§ 2º A proposição legislativa que receber parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação estará rejeitada e será arquivada.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de dezembro de 2022.

**Jorge Ribeiro “Jorginho” - PV
Presidente**